

24/03/2020

Câmara Municipal de Planalto edita Ato da Mesa alterando o seu funcionamento em prevenção ao coronavírus.

Em conformidade com a recomendação da Organização Mundial da Saúde – OMS , governo federal, estadual e municipal, a Câmara Municipal de Planalto, por meio do Ato da Mesa nº 03/2020 de 24/03/2020, alterou o funcionamento da edilidade, de forma a promover ações que impeçam a disseminação do coronavírus, COVID- 19.

Com o intuito de conter a proliferação da moléstia no ambiente legislativo, a Câmara, dentre outras medidas, suspenderá o atendimento pessoal ao público a partir das 12:00 do dia 24 de março de 2020 pelo prazo de 30 dias corridos ; dispensará os servidores com mais de 60 anos e demais funcionários integrantes do grupo de risco e promoverá sessões ordinárias e, se houver , extraordinárias sem o acesso do público às galerias ou auditório.

Aqueles que necessitem dos serviços disponibilizados pela Câmara nesse período , poderão solicitá-los por meio do e-mail: camaraplanalto@camaraplanalto.sp.gov.br, site institucional da entidade : <https://www.planalto.sp.leg.br/> e pelo telefone : (18) 3695 1245. O prazo determinado poderá ser prorrogado ou revogado, a critério da Mesa, levando-se em consideração a situação da saúde pública local, estadual e nacional.

Segue o Ato da Mesa 03/2020, de 24/03/2020, na íntegra.

ATO DA MESA Nº. 03/2020 de 24/03/2020

Disciplina os trabalhos da Câmara Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, em face da disseminação do novo coronavírus, COVID-19 e providências acerca do atendimento ao público e da realização de sessões legislativas.

Considerando as disposições contidas no do Regimento Interno da Câmara Municipal de Planalto.

Considerando a situação mundial em relação ao COVID-19, classificado como pandemia pela Organização Mundial da Saúde, o que significa dizer que há risco potencial de a doença atingir a população de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como transmissão interna;

Considerando que a taxa de mortalidade verificada se eleva entre idosos e portadores de doenças crônicas;

Considerando que a adoção de hábitos de higiene não vem se afigurando suficiente a impedir a disseminação do vírus;

Considerando o alto risco de disseminação do novo coronavírus se mantido o fluxo regular de pessoas no prédio da Câmara Municipal de Planalto, tanto no tocante aos servidores quanto ao público em geral;

Considerando a intenção de impedir o alastramento da pandemia na sociedade, especialmente em situações cuja aglomeração é inevitável e prejudicial à saúde pública, como na realização das sessões ordinárias e extraordinárias desta Casa;

Considerando a necessidade de se evitarem aglomerações para reduzir o contágio pelo novo coronavírus;

Considerando a limitação estrutural que possibilite a realização das atividades em trabalho remoto de todos os servidores deste Poder Legislativo;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - O atendimento pessoal ao público será suspenso a partir das 12:00 do dia 24 de março de 2020 pelo prazo de 30 dias corridos, ficando disponíveis à população os serviços de informações por telefone (18) 3695-1245 ou pelo e-mail: camaraplanalto@camaraplanalto.sp.gov.br, bem como ficará disponível o site institucional da Câmara através do endereço: <https://www.planalto.sp.leg.br>.

Art. 2º - As próximas sessões ordinárias e, eventualmente, extraordinárias, não serão, por hora, canceladas ou adiadas. No entanto, não será permitido o acesso ao público nas galerias e no auditório da Casa, garantindo-se o acesso ao conteúdo das sessões por meio de divulgação em tempo real por meio da internet, através do Facebook, da Câmara Municipal de Planalto.

Art. 3º - Os servidores com 60 anos completos ou mais estarão dispensados do desempenho de suas atividades em seus postos de trabalho no edifício da Câmara Municipal de Planalto, podendo desenvolvê-los de forma remota, na modalidade home office, desde que devidamente providenciada estrutura adequada de acesso virtual por parte desta Edilidade.

Art. 4º - Também estão dispensados do trabalho os servidores que se enquadrem nos grupos de riscos afetos ao coronavírus estipulados pelo Ministério da Saúde, como grávidas, imunodepressivos e diabéticos, podendo suas atividades ser desempenhadas de forma remota, conforme acima disciplinado.

Art. 5º - O prazo de 30 dias poderá ser prorrogado ou revogado, a critério da Mesa e levando-se em consideração o cenário de saúde pública apresentado pela disseminação do coronavírus no País.

Art. 6º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Planalto, em 24 de março de 2020.

**ALESSANDRO DE FALCHI BONFIM
PRESIDENTE**

**BENEDITO LOURENÇO MOREIRA
VICE-PRESIDENTE**

**ROSIMEIRE BARBOSA SILVÉRIO
PRIMEIRA SECRETÁRIA**

**LEANDRO BATISTA DIONÍSIO
SEGUNDO SECRETÁRIO**

Publicado no Mural da Câmara Municipal de Planalto, em 24 de março de 2020.

**ELIAS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**